

PORTARIA GC 95 DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das disposições estabelecidas sobre o funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 101, de 27 de maio de 2020, que prorroga para o dia 14 de junho de 2020 o prazo de vigência do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo nº 0006276/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 2º. A vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal, estabelecidas pela Portaria GC 67, de 29 de abril de 2020, em regime a distância ou presencial, fica prorrogada até o dia 14 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargadora CARMELITA BRASIL

Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Corregedoria

PORTARIA GC 95 DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das disposições estabelecidas sobre o funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 101, de 27 de maio de 2020, que prorroga para o dia 14 de junho de 2020 o prazo de vigência do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo nº 0006276/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 2º. A vigência das disposições relativas ao funcionamento das serventias extrajudiciais do Distrito Federal, estabelecidas pela Portaria GC 67, de 29 de abril de 2020, em regime a distância ou presencial, fica prorrogada até o dia 14 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Serviços Notariais e de Registro do DF